DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1726** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
MUNICÍPIO: Bálsamo – Estado de São Paulo

Assunto: Apreciação e aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bálsamo - CMDCA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº.1673, de 2003, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos no município de Bálsamo;

CONSIDERANDO o processo de construção participativa do Plano Municipal da Primeira infância de Bálsamo, envolvendo setores governamentais e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 19 de dezembro de 2025, convocada especificamente para apreciação e aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI)

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal da Primeira infância de Bálsamo, documento técnico que estabelece princípios, diretrizes, eixos temáticos, metas e estratégias integradas para a promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no município.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA APARECIDO BERETA, 181 - PQ DO SOL - CEP: 15.140-000 - FONE: 17. 97602-0054.
E-MAIL: EDUCACAO@BALSAMO.SP.GOV.BR

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

Art. 2º - O Plano Municipal da Primeira infância passa a ser referência para formulação e execução de políticas públicas intersetoriais direcionadas à Primeira infância, devendo orientar os planos, programas, projetos e ações do poder público municipal

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Bálsamo, 19 de dezembro de 2025.

Mariana Delfino

Mariana Aparecida Delfino

Presidente do CMDCA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA APARECIDO BERETA, 181 - PQ DO SOL - CEP: 15.140-000 - FONE: 17. 97602-0054.
E-MAIL: EDUCACAO@BALSAMO.SP.GOV.BR